



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários., Ferroviários, Metroviários e de Rodovias

Conselho-Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1301 DE 28 DE MARÇO DE 2023

**FATO
RELEVANTE
DE
CARÁTER
OPERACIONAL
REFERENTE
À CORPO
INERTE NA
PARTE
POSTERIOR
DA ESTAÇÃO
DE
MADUREIRA,
OCORRIDO
EM 28 DE
JULHO DE
2015, B.O. Nº
506**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório SEI E-12/004.287/2015, aprovado por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Isentar de responsabilidade a **SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.**, por não configurar descumprimento contratual imputável à Concessionária o Fato objeto da apuração.

Art. 2º - Determinar à Concessionária, que no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação da Deliberação, apresente Programa de Redução de Acidentes, que minimize a ocorrência de fatos similares;

Art.3º - Determinar que a Secretaria Executiva – SECEX publique no DOERJ e após transito e julgado da presente decisão, archive-se.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023

Vicente Loureiro

Conselheiro Relator

Fernando Moraes

Conselheiro

Murilo Leal

Conselheiro-Presidente

Rio de Janeiro, 28 março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 03/04/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 03/04/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 03/04/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **49412482** e o código CRC **0AAACB6B**.

Referência: Processo nº E-12/004.287/2015

SEI nº 49412482

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DOS PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA DETRO/PRODERJ Nº 002 DE 14 DE JUNHO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.971 de 25 de fevereiro de 2022; com a Lei nº 9970, de 12 de janeiro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2023; e o Decreto nº 48359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2023; com o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no Processo nº SEI-430002/000691/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Destinada às despesas com serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para Rede Governo e serviços complementares de tecnologia da informação, nos termos contratualmente estabelecidos com a Telemar Norte Leste S/A Em Recuperação Judicial, no que cabe à inscrição em Despesas de Exercício Anteriores (DEA), no valor total de R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais), para abarcar as faturas em aberto do período de julho a dezembro de 2022.

II - VIGÊNCIA: de 01/01/2023 até 31/12/2023

III - DE: Concedente: 3133 - DETRO

UO: 313300 - Departamento de Transportes Rodoviários
UG: 31330 - Departamento de Transportes Rodoviários

IV: PARA: Executante: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V - CRÉDITO:

PT: 26.122.0002.0467 - DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER PRIMÁRIO
Natureza de Despesa: 3390
Fonte: 1.501.230
Valor: R\$ 9.480,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023

LEONARDO DE LIMA MATIAS
Presidente

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2486935

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 530 DE 20 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE PREGÃO DA CENTRAL.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso IV, §1º, da Lei 10.520 de 17/07/2002, o art. 26 do Decreto nº 42.301/2010, os Decretos Estaduais nºs 31.863/2002 e 31.864/2002 e o constante dos autos do Processo nº SEI-100006/000326/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados, abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO DE PREGÃO com atribuições precípuas de receber, examinar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação e praticar demais atos permitidos em lei, relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão.

PREGOEIRO:

Nome: PATRÍCIA MATOS DA SILVA
Lotação: DIRAF
Mat.: 99.000.184

MEMBROS

Nome: VITOR HUGO MARQUES KRAWCZUK
Lotação: DIRAF
Mat.: 99.000.873

Nome: LUIZ HENRIQUE SOUTO PEREIRA
Lotação: DIRAF
Mat.: 03.006.448

SUPLENTE

Nome: JASON LUIZ TEIXEIRA LOPES
Lotação: DIRAF
Mat.: 70.002.528

Art. 2º - Designar os empregados, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão Técnica com o propósito de assessorar a Comissão de Pregão Eletrônico, instituída no

art. 1º desta Portaria, no julgamento da qualificação técnica, assim como nas Propostas Técnicas dos participantes, quando couber, quais sejam:

Nome: JORGE CHAVES JUNIOR
Lotação: DIREO
Mat.: 99.000.765

Nome: FABRÍCIO LOBO
Lotação: DIREO
Mat.: 99.000.893

Art. 3º - DETERMINAR que sempre que necessário, o Pregoeiro poderá convocar sem geração de despesas com pagamento de gratificação, outros empregados dos diversos setores da Companhia, dirijindo-se por escrito ao seu respectivo Diretor.

Art. 4º - O Pregoeiro será, excepcionalmente, reconduzido, pelo prazo de 06 (seis) meses, de conformidade com os pressupostos contidos no artigo 26 § 4º do Decreto Estadual nº 42.301/10.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, dando-se imediato conhecimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Diretor-Presidente da CENTRAL

Id: 2486980

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 20.06.23

PROCESSO Nº SEI-100006/000097/2023 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 3.335,13 (três mil trezentos e trinta e cinco reais e treze centavos), referente a prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada STF, conforme contrato nº 012/PRESI/2022, com a OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

Id: 2486763

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 30.05.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/003557/2023 - COOP TRESUL - Cooperativa de Proprietários de Vans de Três Rios e Paraíba do Sul (RJ-703): Com base na análise promovida pela área técnica (51871754/52844875), **AUTORIZO** a incorporação do veículo Modelo Renault Master placa ESA 7J01, do cooperado VANDER LUIZ DA SILVA, condicionado à sua aprovação em vistoria a ser realizada pela COVIS.

DE 19.06.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/005974/2023 - Com base no parecer da Auditoria (53799263) e da área técnica (53750637/53786043), **DETERMINO** o cancelamento do Auto de Infração No D-817019.

Id: 2486630

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 19.06.23

PROCESSO Nº SEI-100006/000302/2023 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais), conforme Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM RIO, referente ao pagamento da Taxa de Coleta de Lixo relativa ao ano de 2022 do imóvel situado na Rua Carlos Brandt, nº 14, Santa Teresa, Rio de Janeiro, RJ, com inscrição imobiliária sob o nº 8.000.377-5, conforme Relatório de Sindicância, sob o indexador SEI nº 54005728.

Id: 2486749

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 19.06.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/000407/2023 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 53566744), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a intempetividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/000492/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 53704243).

PROCESSO Nº SEI-100005/001519/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 53701443).

PROCESSO Nº SEI-100005/001529/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 53625757).

PROCESSO Nº SEI-100005/001563/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 53949233).

PROCESSO Nº SEI-100005/003017/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 53798229).

PROCESSO Nº SEI-100005/003022/2023 - INDEFIRO com base no parecer jurídico (53947035).

Id: 2486663

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 19/06/2023

NOMEIA DIEGO TELLES DE MATOS, inscrito no CPF nº 137.728.447-66, para o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, símbolo DG, com efeitos a contar de 12/06/2023, na vaga anteriormente ocupada por Pedro Helmer de Campos Barbosa, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS. Processo nº SEI-220008/000763/2023.

NOMEIA ANGELO DE FREITAS RODRIGUES CORREIA, inscrito no CPF nº 100.237.367-78, para o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com efeitos a contar de 12/06/2023, na vaga anteriormente ocupada por Gisele Araujo da Silva, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS. Processo nº SEI-220008/000763/2023.

Id: 2486777

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1301 DE 28 DE MARÇO DE 2023

FATO RELEVANTE DE CARÁTER OPERACIONAL REFERENTE À CORPO INERTE NA PARTE POSTERIOR DA ESTAÇÃO DE MADUREIRA, OCORRIDO EM 28 DE JULHO DE 2015, B.O. Nº 506

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório SEI E-12/004.287/2015, aprovado por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar de responsabilidade a SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., por não configurar descumprimento contratual imputável à Concessionária o Fato objeto da apuração.

Art. 2º - Determinar à Concessionária, que no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação da Deliberação, apresente Programa de Redução de Acidentes, que minimize a ocorrência de fatos similares.

Art.3º - Determinar que a Secretaria Executiva - SECEX publique no DOERJ e após trânsito e julgado da presente decisão, archive-se.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente
DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1303 DE 28 DE MARÇO DE 2023

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S. A. - COLISÃO ENTRE CAMINHÃO E MOTOCICLETA NO KM 000+800 - SENTIDO SUL - MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, EM 30 DE ABRIL DE 2019, COMO CONSTA NO BO R08602020.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório SEI-220008/002041/2020, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar plenamente atendidas pela Concessionária as obrigações previstas no Edital de Concorrência Nacional nº01/99-DER-RJ, assim como no Contrato de Concessão, eis que atendidos os encargos quanto ao atendimento ao usuário acidentado e às condições operacionais para a utilização da rodovia pelos demais até a finalização do atendimento.

Art. 2º - Aplicar a penalidade de advertência à Concessionária Rota 116 S.A., pela ausência de comprovação no cumprimento do prazo para comunicação dessa Agência Reguladora sobre o fato relevante da operação ocorrido no dia 26 de setembro de 2019, referente a colisão traseira entre 1 (um) caminhão e 1 (uma) motocicleta, no km 000+800, sentido Sul, às 15h50min, na forma prevista no art. 1º, §1º da Resolução AGETRANS nº09/2011 em conformidade com a redação dada pela Resolução AGETRANS nº 21/2014.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Executiva - SCEXEC, após lavratura do auto de infração e cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicação da liberação, archive-se os autos.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1304 DE 28 DE MARÇO DE 2023

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - COLISÃO ENTRE CAMINHÃO, VEÍCULO PASSEIO, VEÍCULO AGRÍCOLA E MOTOCICLETA NO KM 32, SENTIDO NORTE, MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MACACU, EM 25/06/2020, COM UMA VÍTIMA FATAL E UMA VÍTIMA EM ESTADO GRAVE, COMO CONSTA NO BO R08892010

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/002114/2020, a Nota Técnica de Estudo CATERA NTI 004/2022, o Parecer Jurídico nº 19/2023 emanado pela Procuradoria Geral da AGETRANS, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária Rota 116 pelo acidente ocorrido no KM 32+00, registrado no Boletim de Ocorrência R08892020 vez que não comprovado descumprimento contratual a ela imputável.

Art. 2º - Reconhecer o cumprimento por parte da Concessionária Rota 116 dos requisitos constantes nas Resoluções Agetransp nº 09/2011, com redação dada pela Resolução Agetransp nº 21/2014, quanto às exigências constantes do tempo de comunicação do evento.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento do presente processo após o seu trânsito em julgado.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 2469037